



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO Nº 062**

**PROCESSO Nº 070/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**

**ENCERRAMENTO: DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

O Senhor **JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** - Processo nº 070/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, através de registro de preços, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, cujo período estimado para consumo é de 06 meses, a contar da data da assinatura do termo contratual.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 49 (quarenta e nove) itens conforme quantidades definidas e especificações mínimas, sendo que os mesmos deverão ainda ser compatíveis com os equipamentos descritos em anexo.

**1.2.1 – O licitante, declarado provisoriamente vencedor na sessão, deverá obrigatoriamente apresentar a amostra de todos os materiais para realização de exames laboratoriais, nos termos do item 5.**

1.3. A empresa vencedora desta licitação deverá fornecer mão-de-obra para que seja feita a calibração e instalação das máquinas de propriedade desta prefeitura.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, e obrigatoriamente de forma presencial nos termos do item 3.1 "a" ou "b" deste edital.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

**3.1.1- DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES N<sup>os</sup> 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2.

**4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2).**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 041/2017**

**Processo nº 070/2017**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 041/2017**

**Processo nº 070/2017**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS**

**5.1 – Deverão ser apresentadas as amostras de todos os materiais para exames laboratoriais.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

5.2 – O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, quando for declarado provisoriamente vencedor, na marca da proposta.

5.3 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, **e-mail (pessoal e institucional, obrigatoriamente)**, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta, contendo ainda a **marca** de cada produto.

d) Declaração de que os produtos propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.

e) valor unitário e total de cada item, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, devendo ser observado que o **valor unitário não poderá ultrapassar quatro casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 dias.

g) condição de pagamento: conforme estabelecido no item XII do edital.

**OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.**

**A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 6.1 LETRAS "a" ATÉ "g", DE FORMA IMPRESSA.**

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

*\* Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.**

### **7.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

### **7.1.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; Também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro.

a.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**a.2) Serão anexados ao respectivo processo licitatório somente a documentação técnica dos itens que a empresa for declarada provisoriamente vencedora.**

b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da ANVISA;

b.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

c) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes;

### **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.4 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.5 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.7 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

8.13. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

**8.16.** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.16.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

**8.16.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**8.16.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.16.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

**8.16.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.18.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**8.17.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar as amostras referente aos produtos ofertados, de acordo com o Item IX, e caso aprovadas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.19.** Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

**8.19.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**8.20.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**8.22. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte,** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.22.1.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

**8.23.** Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**8.25.** Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

## **IX - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

9.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

9.2 - A "AMOSTRA", será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

9.3 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

9.4 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

9.5 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

9.6 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos "DOCUMENTOS", as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

9.7 – As amostras ficarão sob poder da Secretaria da Saúde para conferência, quando da entrega dos materiais.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.9 - A adjudicação será feita por valor total do item.

## **XI - DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1– O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

11.1.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

11.1.2 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

11.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

11.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.5 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

12.2. - Por ocasião da entrega, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.3. - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

12.4. - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

13.2. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

13.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata vencedora e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2017, através da Lei nº 3.306, de 19 de outubro de 2016, e para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403, de 23 de novembro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010701 103010027 2045 33903000 01

### **XIV - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

14.1. - Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

14.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

### **XVI – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br), por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

16.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

16.3. - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

17.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

17.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

17.6. - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Descritivo dos Itens.

Anexo II – Descrição do equipamento

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VIII – Modelo referencial de declaração

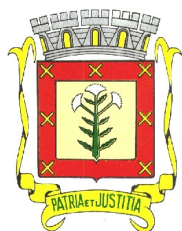
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9.– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 06 de dezembro de 2017.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – DESCRITIVO**

### **PREGÃO Nº 041/2017 – PROCESSO N° 070/2017**

#### **OBJETO: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	10.0000	Unid.	PONTEIRA AZUL 1000UL Volume 100-1000ul; Livre de DNase, RNase, Pirogênios, minerais e metais pesados; Sem Filtro; Pré -Estérel; Ponta cônica; Cor Azul; Material: Polipropileno; Referência: T-1000B.
02	1000	Fr	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA- CAIXA COM 500 UNIDADES
03	4	Fr	FLUORETO ANTICOAGULANTE 20 ML: Solução anticoagulante inibidora da glicólise. Somente para uso diagnóstico in vitro. O anticoagulante Fluoreto é formado por uma solução de EDTA e Fluoreto. Esta mistura adicionada ao sangue total, no momento da coleta, impede a glicólise. O EDTA atua bloqueando o Cálcio ionizado, formando um complexo insolúvel de EDTA-Ca e o Fluoreto inibe a glicólise, permitindo que a Glicose se mantenha estável durante horas entre 15 e 30 oC. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: EDTA 180 mmol/L e Fluoreto de potássio 2,25 mol/L. Embalagem Volume A 006-1 .....20 mL.
04	3	fr	VDRL - RPR 5ML - PRONTO PARA USO Kit para detecção de sífilis. Embalagem para 500 testes – um título, floculação.
05	15	kit	COLESTEROL TOTAL 200 ML: (COD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determinações de colesterol, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L, peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/DI (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.
06	11	kit	TRIGLICÉRIDES 200 ML TRIGLI(GPO-PAP) – Método enzimático colorimétrico para a determinação dos Triglicérides. Conjunto para 200 determinações dos triglicérides contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 90 ml cada, de solução aquosa contendo tampão Ph 7,50, p-clorofenol 5 mmol/L e azida sódica 0,1 g/DI. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Enzimas: 02 frascos com 10 ml cada. Solução aquosa 10x concentrada, contendo tampão Ph 7,50, ípase lipoproteica <sup>3</sup> 20.000U/L, glicerol-3-fosfato oxidase <sup>3</sup> 30.000U/L, glicerol quinase <sup>3</sup> 8.000 U/L, peroxidase <sup>3</sup> 10.000U/L, 4-aminoantipirina 5 mmol/L, ATP 3 mmol/L, cloreto de magnésio 5 mmol/l e azida sódica 0,1 g/DI. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Padrão: 01 frasco com 5,0 ml de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 20 mg/dl em triglicérides em solução aquosa e azida sódica 0,1g/DI. Conservar em 2 e 8°C
07	3	kit	ÁCIDO ÚRICO: PRONTO P/USO 200 ML (UOD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Ácido Úrico. Conjunto para 200 determinações de ácido úrico, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase <sup>3</sup> 120 U/L, Peroxidase <sup>3</sup> 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.
08	1	kit	ALFA AMILASE 60ML Amilase (Gal-G2 CNP) - Método cinético para a determinação da a-Amilase. Conjunto para 60 determinações da a-Amilase, contendo: 1. Reagente de Cor - 02 frascos com 30 mL cada, de solução tamponada contendo tampão 50 mmol/L pH 6,0, cloreto de sódio 300 mmol/L, 2-cloro-4-nitrofenil-a-galactosilmaltósido 2,61 mmol/L, cloreto de cálcio 5,0 mmol/L, tiocianato de potássio 140 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.
09	3	Unid.	PIPETA DE WESTERGREEN Pipeta de vidro, graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro interno, que deve ser preenchida até a marca "zero" e deixada na posição vertical de 1 a 2 horas, para execução do teste.
10	7	kit	TGP 125ML TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) Método cinético UV para a determinação da Alanina Amino Transferase. Conjunto para 100 determinações da Alanina Amino Transferase (GPT), contendo: 1. Tampão: 04 frascos com 25 mL cada, de solução tamponada em pH 7,80, contendo a-cetoglutarato 12 mmol/L, L-alanina 500 mmol/L, EDTA 5 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 1,0 mL de solução tamponada em pH 7,80, 100x concentrada, contendo desidrogenase láctica <sup>3</sup> 120.000 U/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Coenzima: 01 frasco contendo NADH2 em forma liofilizada na concentração de 25 mmol/L após reconstituição. Conservar entre 2 e 8°C.
11	8	kit	TGO 125 ML: TRANSAMINASE AST/GOT (UV) Método cinético UV para a determinação da Aspartato Amino Transferase. O conjunto Transaminase AST/GOT UV é um sistema que se destina à determinação da Aspartato Amino Transferase (AST) no soro ou plasma sanguíneos. Conjunto para 100 determinações da Aspartato Amino Transferase (GOT), contendo: 1. Tampão: 04 frascos com 25 mL cada, de solução tamponada em pH 7,80, contendo a-cetoglutarato 12 mmol/L, L-aspartato 240 mmol/L, EDTA 5 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

			2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 1,0 mL, de solução tamponada em pH 7,80, 100x concentrada, contendo Desidrogenase málica <sup>3</sup> 42.000 U/L, desidrogenase láctica <sup>3</sup> 60.000 U/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar Entre 2 e 8°C. 3. Coenzima: 01 frasco contendo NADH2 em forma liofilizada na concentração de 25 mmol/L Após reconstituição. Conservar entre 2 e 8°C.
12	1	kit	GAMA GT 60 ML: Método cinético para a determinação da g-Glutamil transferase. Conjunto para 60 determinações de g-glutamilttransferase, contendo : 1. Tampão: 03 frascos com 16 mL cada, de solução tamponada em pH 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 mL cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamyl-p-nitroanilida 6,0 mol/L e azida sódica <sup>3</sup> 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C.
13	1	kit	GLICOSE 4 X 250ML: Método enzimático colorimétrico para a determinação da glicose. Conjunto para 1000 determinações de glicose, contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 ml cada, contendo solução aquosa de tampão Ph 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase <sup>3</sup> 15.000 U/L, Peroxidase <sup>3</sup> 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 ml contendo glicose 100 mg/Dl (5,56 mmol/L) em solução de ácido benzóico a 0,25%. Conservar entre 2 e 8°C.
14	2	Unid.	Escova para lavagem de tubos- 12X75
15	2	Pcte	TAMPA PLASTICA BRANCA P/ TUBO 15X100 - 1000UN
16	4	Cx	TUBO DE ENSAIO 15X100 PS - 1000UN Tubo de ensaio de vidro 15x 100 mm para armazenamento de líquidos em geral, permitindo que o tubo seja armazenado em estantes ou caixas para formação da soroteca. Ambos podem ser usados em geladeira ou estufas no armazenamento do material; Fabricados em borossilicato 3,3 de alta resistência e alto grau de transparência, autoclaváveis.
17	3	Unid	PARASITOFILTRO Filtro descartável, com alça de segurança para exames parasitológicos, para copos e taças de 125 e 250 ml - c/ 100 un
18	8	Unid	SORO CONTROLE NORMAL - 5ML
19	16	Cx	TUBO DE ENSAIO - 12x75 PS - c/ 1000 un
20	9	Unid	CK NAC TOTAL 60 ML
21	2	Kit	MUCOPROTEÍNAS Teste colorimétrico para o doseamento de mucoproteínas no soro . Kit contendo 100 mL de solvente alcalino concentrado, 100 mL de desproteinizante, 15 mL de precipitante, 5 mL de reagente de Folin e 3 mLsolução padrão.
22	2	Pcte	TUBO CONICO 12 ML - plastico -25 unidades
23	5	unid	DILUENTE PARA CONTADORES 20 LTS Diluyente para contadores 20 litros - Produto deve ser compatível com analisador BC 3000.
24	2	Unid.	LISANTE 1 LITRO. Solução de pH = 6,0 para lise de hemácias e contagem de leucócitos em sistemas automatizados, produto deve ser compatível com analisador BC 3000
25	3	Unid	PAPEL TERMICO 49X25 BC 2300 Papel térmico 49x25 - compatível com analisador BC 3000
26	1	Cx	TUBO DE ENSAIO - 15X100 - 250 UN
27	2	kit	UREIA UV 250ML (Urease, Berthelot) - Método enzimático colorimétrico para a determinação da Ureia. O conjunto é um sistema que se destina à determinação da ureia no sangue e urina. Conjunto para 525 determinações de uréia, contendo: 1. Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 7,00, 5x concentrada, contendo salicilato de sódio 300 mmol/L, nitroprussiato de sódio 17,5 mmol/L, EDTA 25 mmol/L e phidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 25,0 mL de solução tamponada em pH 7,00, 20x concentrada, contendo Urease <sup>3</sup> 160 KU/L, p-hidroxibenzoato de metila 3,2 mmol/L e EDTA 5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 ml de solução 20x concentrada, contendo hipoclorito de sódio 220 mmol/L e hidróxido de sódio 3500 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 4. Padrão: 01 frasco com 3,0 ml de Solução aquosa de ureia 70 mg/dl (11,67 mmol/L) contendo ácido benzoico 20 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°
28	16	unid	PONTEIRA AMARELA COROA DE 0 A 200UL C/ 1000UN. Ponteira Amarela, tipo Gilson, de 0 a 200 ul, com coroa, fabricada em polipropileno de alta densidade, compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado, não contem filtro. Pacote com 1000 unidades.
29	1	cx	LAMINA LISA 26X76 laminas na dimensão de 26 x 76mm; e uso laboratorial; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, caixa contendo 50 lâminas;
30	4	pcte	TAMPA 12X75 VERMELHA 1000 UN
31	1	Unid	PLACA DE KLINE VIDRO 12 ESCAV
32	5	Kit	DETERGENTE EZ MD DETERGENTE EZ MD 2X50ML para contadores de células. Solução Enzimática: 100 mL (2 frascos de 50 ml)
33	6	Unid	PAPEL TERMICO 55 X 30 Papel térmico 55x30 - compatível com analisador BC 3000
34	4	Unid	GARROTE ADULTO COM TRAVA.
35	3	Gl	DETERGENTE PARA CONTADOR - BC 3000 - 20 LITROS
36	250	Unid	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm para armazenamento de líquidos em geral, permitindo que o tubo seja



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

			armazenado em estantes ou caixas para formação da soroteca. Ambos podem ser usados em geladeira ou estufas no armazenamento do material; Fabricados em borossilicato 3,3 de alta resistência e alto grau de transparência, autoclaváveis.
37	2	Pcte	COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL C/100
38	8	Cx	AGUA DESTILADA 2X5 LITROS AGUA DESTILADA - com 2 frascos de 5 litros
39	7	kit	HDL COLESTEROL PRECIPITAÇÃO 50ML HDL COLESTEROL 50 ML: Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. O conjunto Colesterol HDL é um sistema que se destina à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sanguíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl ( 0,52 mmol/L) em solução aquosa E azida sódica 0,1 g/dl. Conservar entre 2 e 8°C
40	1	Fr	FR LATEX 2,5 ML FR. LATEX 2,5 ML COM CONTROLE
41	2	Unid	PIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 10-100 UL. Com controle de volume por botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Com ejetor de ponteiros, parte inferior autoclavável
42	4	Cx	BHCG 25 UI - CAIXA COM 50 TIRAS
43	1	Fr	ASO LATEX 2,5ML
44	3	Kit	PCR LATEX C/CONTROLE 2,5ML - 100T
45	7	Fr	FITA DE URINA 150 UM Frasco com 100 tiras teste. Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentoscópicos. . As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados.
46	4	Kit	CREATININA CINETICA 250 MLD: Método colorimétrico para a determinação da Creatinina. Conjunto para 100 determinações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 2. Ácido Pírico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pírico 44 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 3. Acidificante: 01 frasco com 10 mL solução de ácido acético 11 mol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 4. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25°C.
47	1	Fr	LUGOL FORTE 2% 500 ml
48	3	Fr	ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA; EDTA 200ML.
49	3	cx	CURATIVO ADULTO - CAIXA COM 500 UNIDADES





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PREGÃO Nº 041/2017 – PROCESSO Nº 070/2017**

**Descrição dos Equipamentos do Laboratório Municipal de Cardoso, Analisador de Hematologia Lab. Conter 19- Marca Wiener e Analisador de Bioquímica semi-automático Prietest Touch – Marca Robonik**

### **SEGURO E SIMPLES DE USAR**

- Pressionando um botão, os resultados estão prontos em um minuto.
- Software e manuais de operação em português.
- Interface amigável de compreensão intuitiva
- Mínima necessidade de treinamento
- Reativos livres de cianureto para maior segurança ao operador e ao meio ambiente
- 41 mensagens de alarme para um trabalho seguro

### **PRÁTICO**

- Só 13 ul de sangue total para cada teste
- Sistema auto-limpante para eliminar tarefas de manutenção
- Desenho compacto e ergonômico. Só um módulo com compressor integrado
- Capacidade de integração a uma rede de informação no laboratório (LIS).
- Possibilidade de trabalho com amostras pré-diluídas.
- Capacidade de processamento: 60 amostras / hora
- Processamento de amostra a partir de tubos fechados com mostrador de 4 posições ( modelo CP)

### **REPRODUTÍVEL E EXATO**

- Programa de controle de qualidade incluindo análises L-J, X-B, XyX-R
- Calibração automática.
- Exclusivo programa de calibração com sangue fresco.

### **POTENTE PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DE RESULTADOS**

- Permite arquivar até 35.000 resultados de pacientes com seus histogramas
- Diferentes modelos de revisão de resultado
- Diferentes formatos de impressão de resultados
- Possibilidade de adicionar impressora externa

### **CARACTERÍSTICAS**

- Sistema eficaz de controle de temperatura por Peltier na Cuveta/célula de fluxo;
- Duplo modo de leitura;
- Sistema resistente a vibrações;
- Bateria do Back up para 250 testes com CQ, mais de 2.500 resultados;
- Impressora térmica interna de 20 colunas e 384 cabeças estacionárias;
- Circuito especial para maior vida útil da lâmpada;
  
- Bomba peristáltica livre de manutenções;
- Sofisticado software para gráfico cinético com construção em cálculo delta para: Amostras altas, de exibição gráfica sem diluição e re- execução de amostras;
- Leitura monocromática e bicromática
- Curvas Multi-pontos até 7 calibradores com um branco;
- Classificação alta numérica de pacientes;
- Edição de testes salvos;
- Interação com usuário: touch screen e teclado;
- Incubadora interna acoplada;
- Gráfico de Levey-lennings e de desvio padrão;
- Capacidade para conectar uma impressora externa para impressão direta do relatório;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

- Relatório de pacientes com ID e nome;
- Acesso ao teste por tecla de atalho;
- Comprimento de onda 340, 405, 510, 546, 578, e 630 nm & dois opcionais sob consulta 450 e 492 nm;
- Banda de passagem 10nm +/- 2nm;
- Modo de aspiração: automático por bomba peristáltica
- Volume na culveta: 500 ul;
- Fonte de luz: Gás xenônio / tungstênio halogênio;
- Display : gráfico LCD de 5º - azul negativo;
- Modo de análises: absorvância – cinético; ponto final- diferencial e razão- tempo fixo;
- Porta serial RS232;

## **Informações adicionais**

- Peso 5.500 kg (aproximadamente)
- Tamanho: 30x38x13.5 cm(CxLxA)
- Impressora: Térmica Interna



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PROCESSO Nº 070/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 070/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

## **ANEXO V**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 070/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 070/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO Nº 070/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome/ assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VIII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

PROCESSO Nº 070/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome/ assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **(PREGÃO Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 070/2017)**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2017 – PROCESSO Nº -----/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para serem destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1 - Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo funcionário responsável.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.5 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

#### **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ..... (....) reais.

**Parágrafo Único** - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 – Para atender as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2017, através da Lei nº 3.306/2016, e para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403/2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010701 103010027 2045 33903000 01

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA**

6.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **06 (três) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

7.1 - Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2017 – PROCESSO Nº -----/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, \_\_\_\_\_.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal de Cardoso**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Gestor da Ata: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 (AVISO DE LICITAÇÃO)**

Jair Cesar Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 070/2017.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 041/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

**DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, no e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 06 de dezembro de 2017.

**Jair Cesar Nattes**  
*Prefeito Municipal*